

DECRETO Nº 6.390, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Elpídio Belo de Souza e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 13790, em 21 de novembro de 2023, de Elpídio Belo de Souza, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Elpídio Belo de Souza, relativos ao IPTU do exercício financeiro de 1995, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 943901, localizado na Rua Luiz Paulo Arantes Ramos nº 1740, Vila Municipal;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente exercício financeiro de 1995, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 943901, situado na Rua Luiz Paulo Arantes Ramos nº 1740, Vila Municipal, em desfavor de Elpídio Belo de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de março de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

